

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 71/2017/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/ SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.001961/2014-41, resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente a Representação nº 23123.003624/2013-11 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a qual deu origem a Supervisão nº 23000.001961/2014-41, instaurada pela [Portaria nº 37, de 29 de janeiro de 2014](#), DOU de 30 de janeiro de 2014, em estrita observância ao art. 54 da Lei nº 9.784, de 1999; Nota DECOR/CGU/AGU Nº 180/2009-JGAS e aos termos do Parecer nº 00909/2017/CONJUR-MEC/CGU/AG, e MANTER a certificação conferida ao Centro Educacional da Lagoa, com sede no Jardim Botânico/RJ, CNPJ nº 30.500.334/0001-95, pela Resolução nº 3, de 23 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2003, item 2973, para o período de 21/03/2007 a 20/03/2010 relativo ao processo nº 71010.004191/2006-10 e arquivar o processo de Supervisão Administrativa nº 23000.001961/2014-41, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 2º Cientifique-se o Centro Educacional da Lagoa

Art. 3º. Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 244, de 21.12.2017 Seção 1 página 149)